



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR ROBSON MIRANDA**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE LEI N.º 210 /2017**

**INSTITUÍ A POLÍTICA DE ZONA VERDES, DESTINADO À EXTENSÃO TEMPORÁRIA POR MEIO DA INSTALAÇÃO DE PARKLETS NO MUNICÍPIO DA SERRA.**

**Art. 1º** - Fica instituído a Política de Zonas Verdes, destinado à extensão temporária de passeio público por meio da instalação de parklets.

**Parágrafo único** – Para fins desta Lei, considera-se parklet a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma sobre a área antes ocupada pelo leito carroçável da via pública, equipada com bancos, floreiras, mesas e cadeiras, guarda-sóis, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas.

**Art. 2º** - O parklet, assim como os elementos neles instalados, serão plenamente acessíveis ao público em geral.

**Art. 3º** - A instalação, a manutenção e a remoção dos parklets dar-se-ão por iniciativa do Executivo Municipal ou por requerimento de pessoas físicas ou jurídicas, obedecendo às condições e as diretrizes técnicas previstas em regulamentação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 06 de setembro de 2017.

*[Assinatura]*

**ROBSON MIRANDA**  
**VEREADOR - PV**

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**Robson Miranda**  
Vereador - (Robinho Gari)



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR ROBSON MIRANDA**

**JUSTIFICATIVA**

O Presente Projeto de Lei tem em vista instituir Política de Zonas Verdes, objetivando, a extensão temporária de passeio público por meio de instalação de parklets, a fim de viabilizar a criação de miniparques urbanos em espaços pequenos, tais como o de uma vaga de estacionamento de automóveis na rua ou o final de um beco sem saída.

Salienta-se que o intuito do presente Projeto é potencializar medidas que possam aumentar o espaço público para as pessoas no Município da Serra, tornando ruas mais humanas e amigáveis por meio da conversão de espaços subutilizados, residuais ou de estacionamento de automóveis em uma pequena e importante área de convivência, de lazer e de recreação, a qual possa, inclusive, fortalecer o comércio local.

Dentro desse propósito, os parklets são equipamentos urbanísticos executados por meio da construção de uma pequena plataforma no pavimento cujo objetivo é ampliar o espaço da calçada, inserindo uma determinada temática urbana equipada com bancos, floreiras, mesas, cadeiras, guarda-sóis e bicicletários. Alguns desses espaços podem até disponibilizar aparelhos de exercícios físicos.

Tendência iniciada, principalmente, em cidades dos Estados Unidos, a reformulação do espaço público urbano, convertido em miniparques públicos como parklets, passou a fazer parte do projeto urbanístico de cidades como São Paulo, a partir da mobilização da sociedade civil em articulação com a atual Administração Pública paulistana.

Logo, considerando ser uma iniciativa de vanguarda que pode ser adotada no Município da Serra, apresenta-se o Projeto em tela.

O par desses fatos e fundamentos ora apresentados, propõe-se o presente Projeto de Lei, solicitando aos nobres pares para deliberarem sobre sua aprovação.

Diante do exposto requer que seja aprovado o presente Projeto de Lei, que visa com objetivo a instalação de parklets, a fim de viabilizar a criação de miniparques interação social.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 06 de setembro de 2017.

**ROBSON MIRANDA**  
**VEREADOR - PV**





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR ROBSON MIRANDA**



Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300

Identificador: 350035003 F06390036003A005000 Conferência em <http://www.camara.serra.es.gov.br/> Autenticidade.